



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar Nº.: 093 de 19 de dezembro de 2019

“Altera o §3º do Art. 31 da Lei Complementar 020/2009 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Teixeira.”

O Povo do Município de Teixeira, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O §3º do Art. 31 da Lei Complementar 020/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º - Caso o número de servidores seja superior às necessidades da Unidade Administrativa, configurando Excedência, será remanejado o servidor após serem observados os seguintes critérios:

- I – Menor tempo de lotação na Unidade Administrativa;
- II – Idade Menor;
- III – Sorteio Público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2019

Original Assinada

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

**SANÇÃO E
PROMULGAÇÃO**

Aos ____/____/____
Sancionei e Promulguei
essa Lei Complementar.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei essa Lei Complementar no
Quadro de Publicações da Prefeitura
conforme dispõe o Art. 88 da Lei
Orgânica Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Lei Complementar em
Livro Próprio.

Teixeiras, ____/____/____

Glauciano C. Rosado
Servidor Responsável

**Projeto de Lei Complementar 587/2019 aprovado pela Câmara
Municipal em 12/12/2019.**